Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

PROTOCOLO SOB Nº 049

DATA: 01/03/21

HORA: 13:23

Projeto de Lei 49 /2021

"Autoriza o Município de Muriaé, através da SME, a firmar convênio com a Fundarte"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Município de Muriaé, através da Secretaria Municipal de Educação, fica autorizada a firmar convênio com a FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, tendo por objeto a cessão de um profissional de Supervisão Escolar para orientar as atividades curriculares regidas no Plano de Desenvolvimento Pedagógico e Institucional junto às escolas municipais de Teatro, Dança, Artes Visuais e Áudio Visual.

Parágrafo único – O prazo para a cessão do servidor poderá ser de até 48 (quarenta e oito) meses, a ser definido no convênio.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 25 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 25 de Fevereiro de 2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa autorização legislativa para que o Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, possa firmar convênio com a Fundarte, cujo objeto é a cessão de um profissional com formação em Supervisão Escolar para atuar junto às escolas de artes da Fundarte, uma vez que esta não conta com esse profissional em seu quadro de servidores.

A atuação deste profissional é de suma importância para a correta orientação das atividades curriculares nas escolas municipais de Dança, Artes Visuais, Áudio Visual e Teatro.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
ANTÔNIO AFONSO SOARES TOMÁS
DD. Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 17.947.581/0001-76
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OFÍCIO CIRCULAR: nº 04
Assunto: Faz solicitação de Supervisor Pedagógico
Serviço: FUNDARTE

Muriaé, 25 de fevereiro de 2021

Vossa Excelência Presidente da Câmara de Vereadores de Muriaé

Em resposta à solicitação à acerca da possibilidade de cessão, pela Prefeitura Municipal de Muriaé, da servidora efetiva Pedagoga **Alessandra Sexto Bernardes**, que é Supervisora Escolar com atuação de 24 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar na FUNDARTE (com acréscimo de 60%), perfazendo carga horária de 40 horas semanais previsto no Estatuto do Servidor Público-Lei complementar nº 4.723 / 2014 em seu Art. 43, solicito de Vossa Ex. parecer favorável à aprovação.

O Supervisor Pedagógico é um profissional qualificado para coordenar, orientar, fiscalizar e acompanhar as atividades relacionadas aos assuntos pedagógicos e assessorar a administração nas decisões de ordem pedagógica e em vários campos educativos, atendendo quer nas escolas ou em outros espaços educativos.

Portanto, faz-se necessário a presença deste profissional para orientar as **atividades curriculares** regidas no Plano de Desenvolvimento Pedagógico e Institucional da Escola Municipal de Música Leonel Vargas, Escola Municipal de Teatro Gregório de Mattos Guerra, Escola Municipal de Dança Jorge Rodrigues Barroca, Escola Municipal de Artes Visuais Moacyr Fenelon, Escola Municipal de Áudio Visual Carlos Scalla fazendo o acompanhamento das mesmas.

Portanto, a Pedagoga cedida à FUNDARTE irá exercer as mesmas funções de seu cargo de origem da Educação Básica, estando em compatibilidade do sistema pedagógico entre a Secretaria Municipal Educação e FUNDARTE.

Atenciosamente,

Gilca Maria Hubner Vieira Napier
Diretora Geral da FUNDARTE

Maria Amélia Queiroz Xaia
Secretária Municipal de Educação